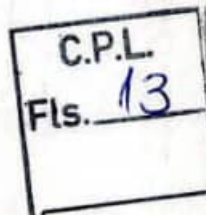




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



MEMORANDO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Solicita Previsão Orçamentária para Contratação de empresa ou instituição para prestar serviços técnicos para realização de Concurso Público no município de Pium – TO.

Senhor (a) Secretário (a):

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria certidão de existência de **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**, em estrita obediência a Lei 101/2000, capaz de assegurar os recursos necessários a Registro de preço para Contratação de empresa ou instituição para prestar serviços técnicos para realização de Concurso Público no município de Pium – TO. Outros sim informamos a Vossa Senhoria, que esta contratação se faz necessária para o bom desempenho administrativo deste Município.

Pium - TO, 16 de junho de 2023.



Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

DESPACHO FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição para prestar serviços técnicos para realização de Concurso Público no município de Pium – TO.

O Pagamento será via arrecadação de valores de inscrição pagos pelos candidatos, ou seja, a entidade executora recebe os valores de inscrição que serão utilizados para cobrir os custos de realização do certame. Veja-se, a propósito, decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça em ação que envolvia o concurso e a cobrança, pelo executor, de valores de inscrição.

O Ministro Relator Luiz Vicente Cernicchiaro argumentou que a entidade recebia diretamente dos candidatos os valores referentes à inscrição, não sendo movimentados recursos públicos.

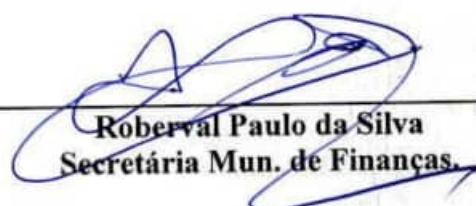
Em outro julgado, o STJ exarou a seguinte ementa:

“Cobrança de taxa de inscrição não caracteriza exação ilegal, uma vez que os concursados não são contribuintes, nem a taxa de inscrição confunde-se com tributo, destinando-se está apenas a custear os dispêndios da entidade responsável pela realização do concurso” (ROMS 14565-MG).

Ante o exposto CERTIFICO que a despesa constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 está devidamente adequada ao orçamento anual e plurianual desta prefeitura municipal.

Remetam-se os autos ao gabinete para as análise cabíveis.

Pium – TO, 19 de junho de 2023.


Roberval Paulo da Silva
Secretária Mun. de Finanças.